



TUPÃ

ESTÂNCIA TURÍSTICA

..... ESTADO DE SÃO PAULO



Relatório do

CONTROLE INTERNO

Segundo Quadrimestre
2024

INTRODUÇÃO

O Sistema de Controle Interno (SCI) da Prefeitura do Município da Estância Turística de Tupã, estado de São Paulo, foi instituído pelo Decreto Municipal nº 8.285 de 18 de junho de 2018 em atendimento ao disposto na Constituição Federal em seus Artigos 31, 70 e 74, na Lei Federal nº 4.320/64 em seu Título VIII, Capítulo II, no artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000, na Constituição do Estado de São Paulo, em seu Artigo 35 e no Artigo 51 da Lei Orgânica Municipal (Lei nº 3070/1990).

Acrescentando ao disposto no Comunicado SDG nº 35 de setembro de 2015, que trata das funções constitucionais e legais atribuídas ao controle interno, o Decreto Municipal nº 8.285/2018 trouxe em sua redação as seguintes atribuições:

- I. Avaliar o cumprimento das metas físicas e financeiras dos planos orçamentários, bem como a eficiência de seus resultados;
- II. Comprovar a legalidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial.
- III. Comprovar a legalidade dos repasses a entidades do terceiro setor, avaliando a eficácia e a eficiência dos resultados alcançados;
- IV. Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
- V. Apoiar o Tribunal de Contas no exercício de sua missão institucional.
- VI. Atestar a regularidade da tomada de contas dos ordenadores de despesa, recebedores, tesoureiros, pagadores ou assemelhados;
- VII. Em conjunto com autoridades da Administração Financeira do Município, assinar o Relatório de Gestão Fiscal;
- VIII. Acompanhar o cumprimento das determinações e recomendações feitas pelo Tribunal de Contas;
- IX. Propor ao Prefeito a atualização ou a adequação da normatização relativa ao Sistema de Controle Interno;
- X. Informar ao Prefeito a ocorrência de atos ilegais, ilegítimos, irregulares ou antieconômicos de que resultem ou não em dano ao erário;
- XI. Exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais, da Lei de Responsabilidade Fiscal e as estabelecidas nos demais instrumentos legais;
- XII. Propor ações voltadas à racionalização dos gastos públicos e otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros no âmbito dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo;
- XIII. Fiscalizar por determinação do Sr. Prefeito, atos e ações praticadas por Órgãos e Entidades do Poder Executivo;
- XIV. Zelar pelo uso adequado dos materiais, equipamentos e instalações disponíveis para o trabalho.

O presente relatório apresenta uma síntese das atividades deste Controle Interno, bem como alguns resultados alcançados.

Os trabalhos foram realizados, por meio de indagações, inspeções, visitas in loco e observações.

Em cumprimento às exigências da Lei n.º 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), encaminhamos cópia para publicação do mesmo na página oficial desta Municipalidade.

SUMÁRIO

1. RECURSOS HUMANOS	01
1.1. Dados Gerais.....	01
1.1.1. Horas Extras.....	01
1.1.2. Quantidade de servidores.....	02
1.1.3. Gasto com folha de pagamento.....	02
1.1.4. Análise dos limites de gasto com folha de pagamento.....	04
2. PERCENTUAIS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	06
2.1. Aplicação em Saúde.....	06
2.2. Aplicação em Educação.....	07
2.2.1. Aplicação das receitas no Ensino.....	07
2.2.2. Aplicação do FUNDEB no magistério.....	09
2.2.3. Aplicação do Fundeb em despesas de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino(MDE).....	09
2.2.4. Limite máximo de receitas do FUNDEB não aplicadas no exercício.....	10
2.3. Repasse duodecimal ao Legislativo.....	11
3. REGIME DE ADIANTAMENTO	12
3.1. Dados Gerais.....	12
3.2. Apontamentos.....	13
4. LICITAÇÃO	14
5. APLICAÇÕES FINANCEIRAS	15
6. EMPENHO	17
7. CAPACITAÇÕES/CURSOS	20
8. SISTEMA AUDESP	21
9. PATRIMÔNIO MUNICIPAL	22
10. ACOMPANHAMENTO - OBRAS.	22
10.1. UBS.....	22
11. OUVIDORIA	24
11.1. Observações do relatório enviado.....	24
12. ACOMPANHAMENTO – SAÚDE	25
12.1. Dengue.....	25
12.2. Chikungunya.....	26
13. RECOMENDAÇÕES DE RELATÓRIOS ANTERIORES	27
13.1. Lei de Regime de Adiantamento.....	27
13.2. Patrimônio Municipal.....	27

1. RECURSOS HUMANOS.

1.1. Dados Gerais.

Período de análise: Maio a Agosto de 2024.

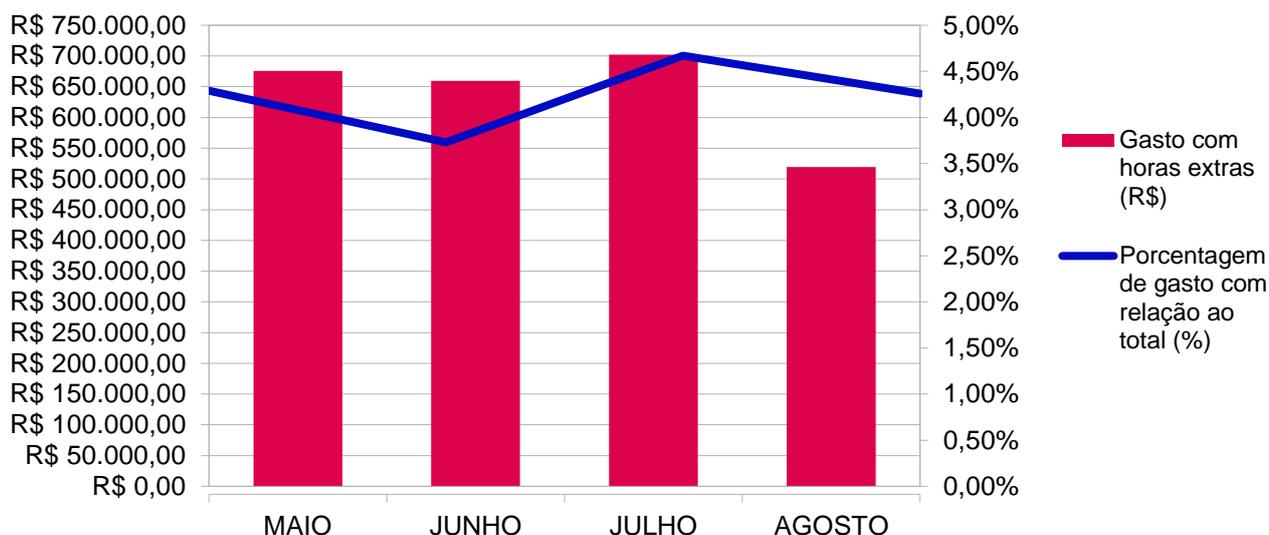
Conforme dados obtidos junto ao RH, o Controle Interno, após análise, fez o levantamento descrito nos tópicos abaixo:

1.1.1. Horas extras:

O **Gráfico 01** apresenta os gastos com horas extras e sua porcentagem em relação ao total gasto com folha de pagamento.

Através do gráfico abaixo, observamos que houve consideráveis variações no pagamento das horas extras no período de maio a agosto de 2024.

Gráfico 01: Variação de Horas Extras (R\$) X Porcentagem em relação à folha de pagamento



1.1.2. Quantidade de servidores.

A **Tabela 01** apresenta a variação do número de servidores entre os meses de Maio a Agosto/2024.

Através da tabela é possível visualizar que houve uma grande variação no número de servidores, entre os meses de Maio a Agosto.

Tabela 01: Variação da quantidade de servidores no período.

Maio	Junho	Julho	Agosto
2143	2186	2180	2185

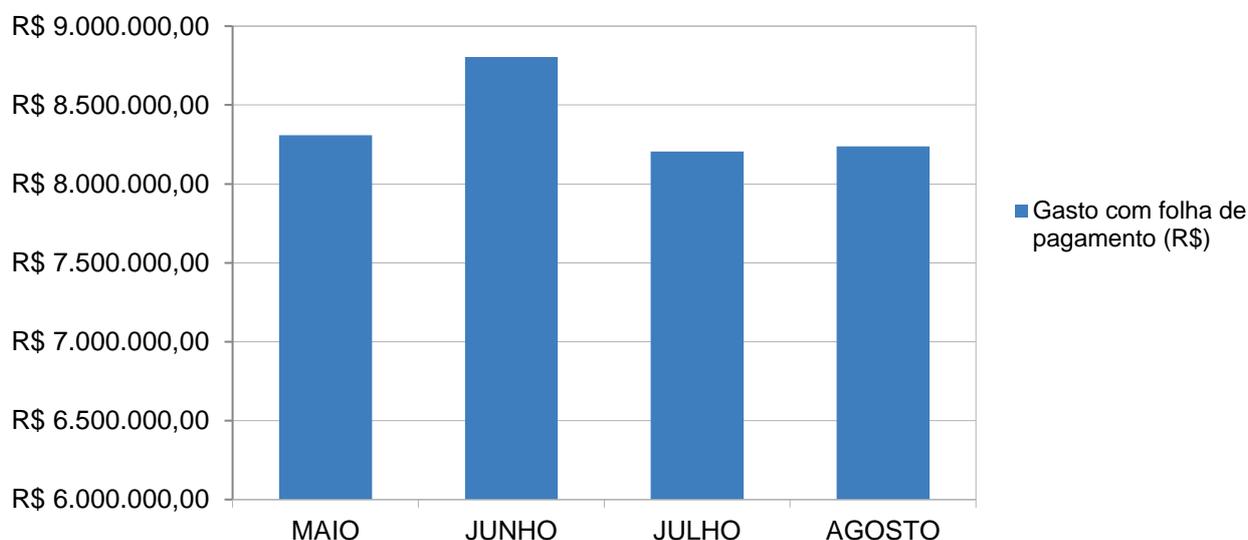
1.1.3. Gasto com folha de pagamento.

Para uma maior qualidade de análise os dados contendo a variação de gastos com folha de pagamento foram divididos em 02(dois) cenários distintos, sendo o primeiro o gasto mensal total com folha de pagamento sem a inclusão dos gastos do Consórcio CRIS e o segundo cenário o gasto mensal total incluindo os gastos do Consórcio CRIS (por orientação do TCE-SP)

Cenário 1: Sem a inclusão do Consórcio CRIS.

O **Gráfico 02** representa a variação de gastos com folha de pagamento (sem a inclusão dos gastos com o consórcio CRIS) no período analisado. Em análise é possível observar aumento do gasto com folha de pagamento no mês de Junho.

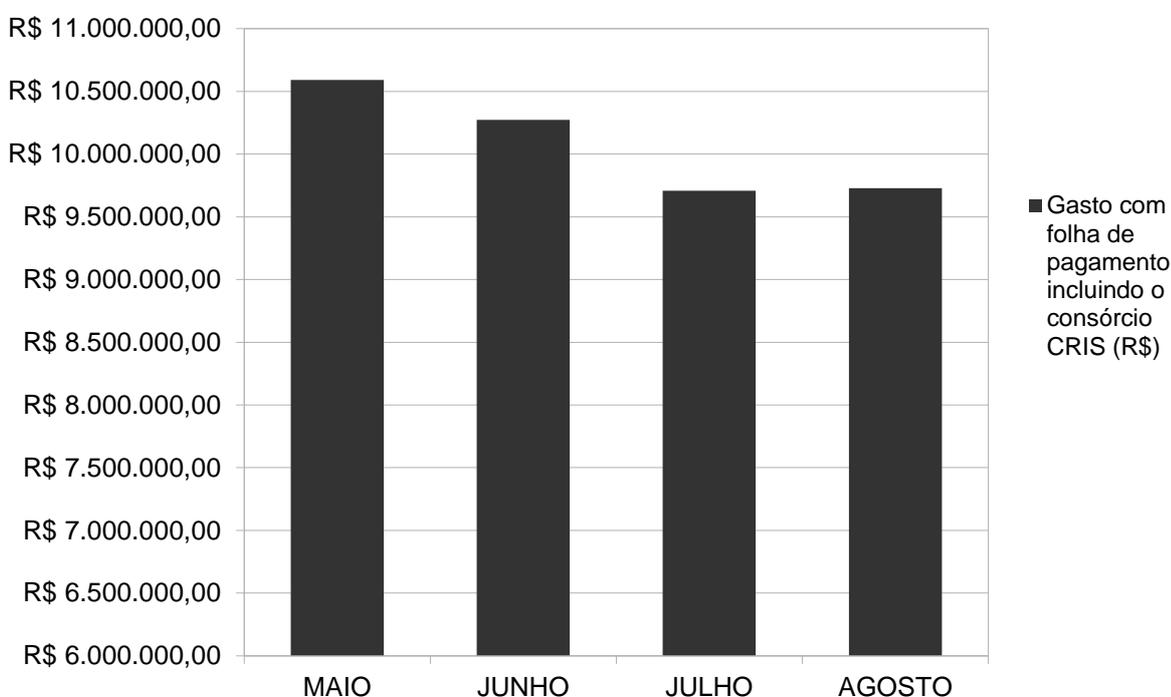
Gráfico 02: Variação da Folha (R\$) de Maio a Agosto (Cenário 1)



Cenário 2: Incluindo o Consórcio CRIS.

O **Gráfico 03** representa a variação de gastos com folha de pagamento (com a inclusão dos gastos com o consórcio CRIS) no período analisado:

Gráfico 03: *Variação da Folha (R\$) de Maio a Agosto (Cenário 02)*

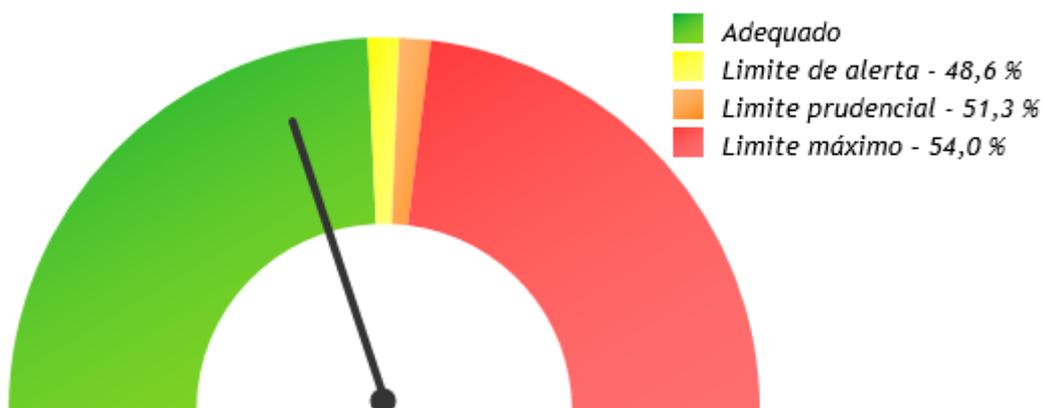


O **Gráfico 04** é uma representação do Demonstrativo da despesa com pessoal total acumulada dos últimos 12 (doze) meses e do acompanhamento dos limites presentes na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000. Tal gráfico contém a análise incluindo os gastos com o Consórcio CRIS.

Gráfico 04: Demonstrativo da despesa com pessoal.

Cenário 2 – Incluindo o consórcio CRIS

Despesa com pessoal (últimos 12 meses)



* calculado com base no período entre setembro de 2023 e agosto de 2024

Receita corrente líquida	Despesa total com pessoal	Percentual da despesa total com pessoal
R\$ 295.975.894,32	R\$ 120.406.701,06	40,68%

1.1.4. Análise dos limites de gasto com folha de pagamento.

Por força do Art. 169 da Constituição Federal a despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em Lei Complementar.

Neste sentido foi sancionada a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) que regulamentou o disposto na Constituição Federal de 1988 trazendo os seguintes limites:

LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000

Art. 59 [...]

§ 1º Os Tribunais de Contas alertarão os Poderes ou órgãos referidos no art. 20 quando constatarem:
II - que o montante da despesa total com pessoal ultrapassou **90% (noventa por cento) do limite;(grifo nosso)**

*Limite de **ALERTA** – 48,6%*

LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000

Art. 22. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a **95% (noventa e cinco por cento) do limite (grifo nosso)**

*Limite **PRUDENCIAL** – 51,3%*

LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000

Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

III - na esfera municipal:

b) **54%** (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo. **(grifo nosso)**

*Percentual **MÁXIMO** – 54,0%*

Conclusão:

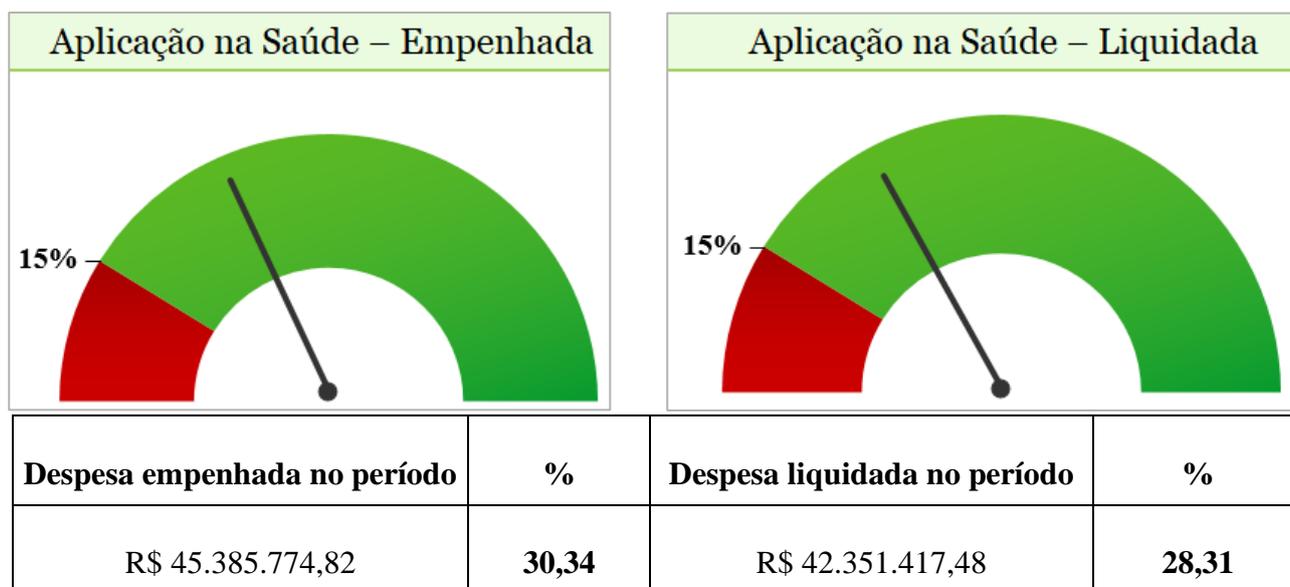
Diante dos dados retirados do Relatório de Gestão Fiscal e dos elementos apresentados no Gráfico 04, foi possível verificar que a despesa total com pessoal, incluindo o Consórcio CRIS não superou no período analisado, o limite previsto no inc. II, § 1º do Art. 59 da LRF, não sendo necessária emissão de alerta por parte deste Setor de Controle Interno.

2. PERCENTUAIS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA.

2.1. Aplicação em Saúde.

Este Setor de Controle Interno solicitou ao Departamento de Contabilidade, o levantamento das Aplicações Financeiras na Saúde Municipal, durante o 2º Quadrimestre do ano de 2024. Após devolutiva do referido Departamento, foi elaborado o seguinte **Gráfico 05** abaixo:

Gráfico 05: Aplicação na Saúde com base nas despesas empenhadas e liquidadas.



LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13 DE JANEIRO DE 2012

Art. 7º Os Municípios e o Distrito Federal aplicarão anualmente em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo, 15% (quinze por cento) da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal.

Relatório após análise:

Após análise dos gráficos acima, este Setor de Controle Interno observou os seguintes dados:

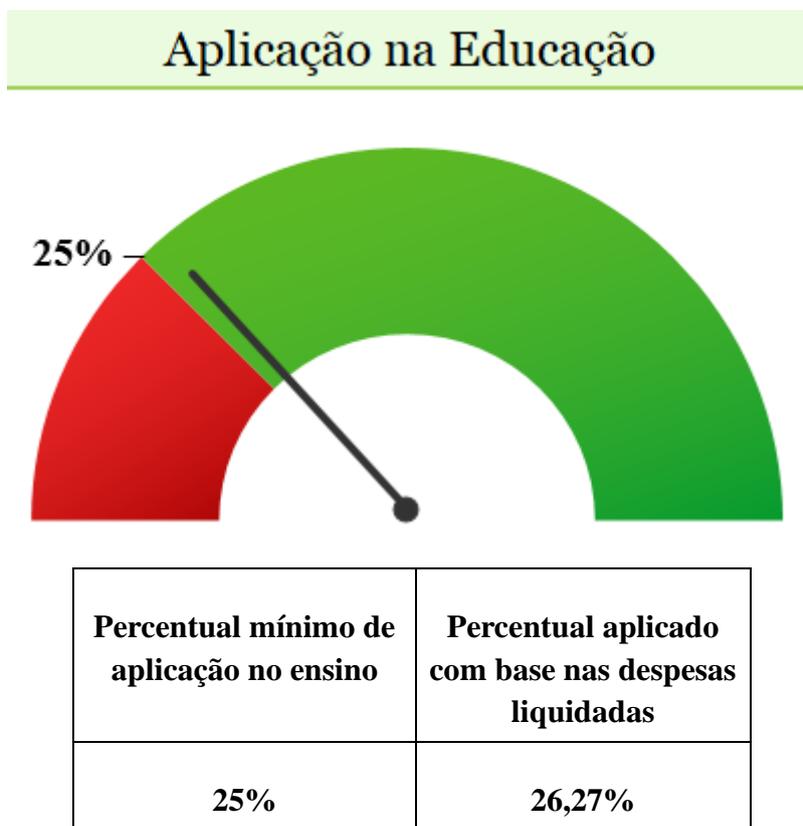
- Com base na Despesa Empenhada, o Município apresenta percentual de aplicação *favorável* ao atendimento do disposto no Art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012;
- Com base na Despesa Liquidada, o Município apresenta percentual de aplicação *favorável* ao atendimento do disposto no Art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012.

2.2. Aplicação em Educação.

Este Setor de Controle Interno solicitou ao Departamento de Contabilidade o levantamento das Aplicações Financeiras na Educação Municipal, durante o 2º Quadrimestre do ano de 2024. Após devolutiva do referido Departamento foram elaborados os seguintes estudos abaixo descritos.

2.2.1. Aplicação das receitas no Ensino.

Gráfico 06: Aplicação na Educação com base na despesa liquidada.



CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

Art. 212. A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios 25% vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Relatório após análise:

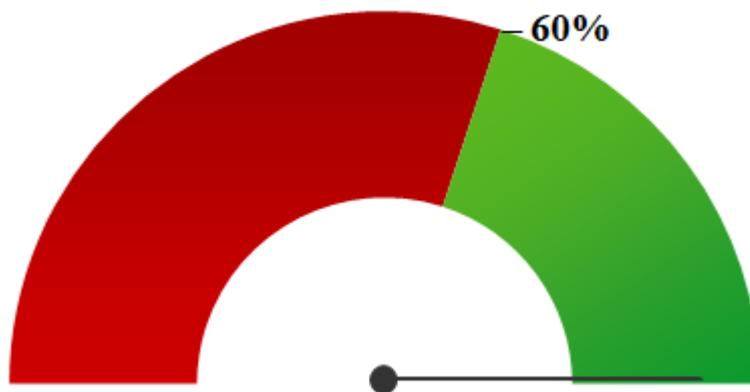
Após análise das informações prestadas, este Setor de Controle Interno constatou o seguinte:

- *Com base na Despesa Liquidada, o Município apresenta percentual de aplicação favorável ao atendimento do disposto no Art. 212º da Constituição Federal de 1988.*

2.2.2. Aplicação do FUNDEB no magistério.

Gráfico 07: Aplicação dos recursos do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais do Magistério (despesa liquidada).

Aplicação do FUNDEB - Magistério



Percentual mínimo de aplicação do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais do Magistério	Percentual aplicado com base nas despesas liquidadas
60%	100,00%

CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

Art. 60. Até o 14º (décimo quarto) ano a partir da promulgação desta Emenda Constitucional, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios destinarão parte dos recursos a que se refere o caput do art. 212 da Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento da educação básica e à remuneração condigna dos trabalhadores da educação, respeitadas as seguintes disposições:

I - a distribuição dos recursos e de responsabilidades entre o Distrito Federal, os Estados e seus Municípios é assegurada mediante a criação, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, de um Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de natureza contábil;

[...]

XII - proporção não inferior a 60% (sessenta por cento) de cada Fundo referido no inciso I do caput deste artigo será destinada ao pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.

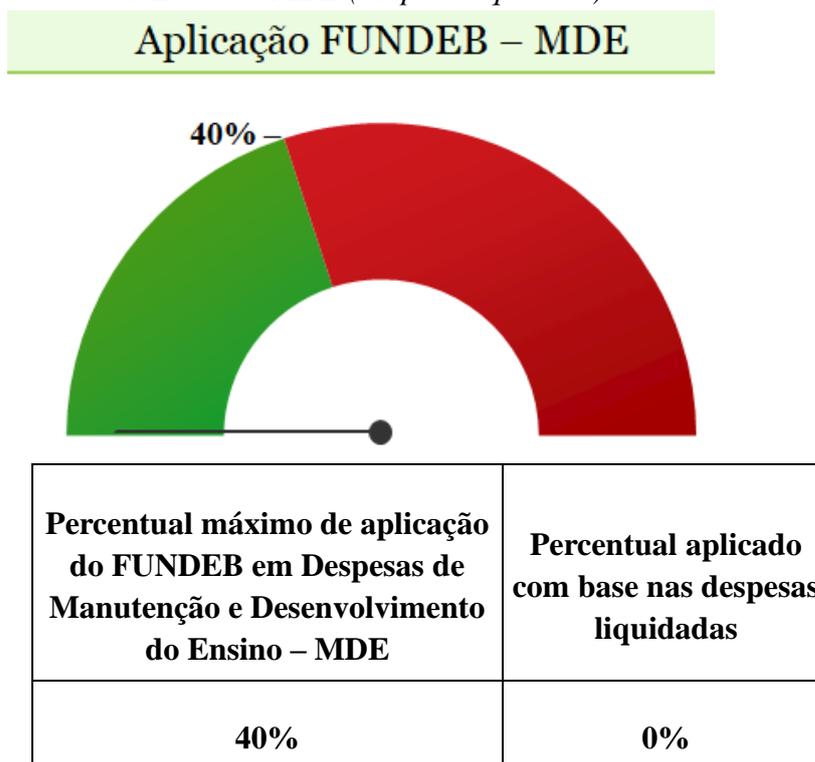
Relatório após análise:

Após análise das informações prestadas, este Setor de Controle Interno constatou o seguinte:

- *Com base na Despesa Liquidada, o Município apresenta percentual de aplicação favorável ao atendimento do disposto no Art. 60, XII, da Constituição Federal de 1988.*

2.2.3. Aplicação do FUNDEB em despesas de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE).

Gráfico 08: Aplicação dos recursos do FUNDEB em Despesas de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE (despesa liquidada).



Deduzida a remuneração do magistério, o restante dos recursos (correspondente ao máximo de **40%** do Fundeb) poderá ser utilizado na cobertura das demais despesas consideradas como de “manutenção e desenvolvimento do ensino”, previstas no art. 70 da Lei nº 9.394/96 (LDB).

Relatório após análise:

Após análise das informações prestadas, este Setor de Controle Interno observou o seguinte:

- *Com base na Despesa Liquidada, o Município apresenta percentual de aplicação favorável ao atendimento do limite em Despesas de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE.*

2.2.4. Limite máximo de receitas do FUNDEB não aplicadas no exercício.

Percentual máximo de não aplicação do FUNDEB no exercício	Percentual não aplicado
5%	3,27%

Art. 21. Os recursos dos Fundos, inclusive aqueles oriundos de complementação da União, serão utilizados pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, no exercício financeiro em que lhes forem creditados, em ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, conforme disposto no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. [...]

§2º Até **5% (cinco por cento)** dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º (primeiro) trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

Relatório após análise:

Após análise das informações prestadas, este Setor de Controle Interno observou o seguinte:

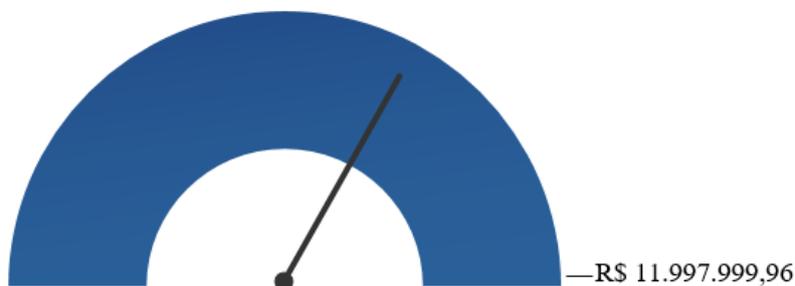
- *Com base nos dados fornecidos, o Município apresenta percentual favorável quanto a não aplicação de recursos do FUNDEB no exercício.*

2.3. Repasse duodecimal ao Legislativo.

Este Setor de Controle Interno, em acompanhamento no Portal de Transparência Municipal realizou o levantamento dos Repasses mensais à Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã referente ao período de Janeiro a Agosto do ano corrente. Com os dados apresentados este Setor de Controle Interno elaborou o seguinte Gráfico 09:

Gráfico 09: Transferência do duodécimo à Câmara Municipal de Tupã.

Repasses à Câmara dos Vereadores



Mês	Empenho	Valor	Data do pagamento
Janeiro	16/2024	R\$ 400.000,00	19/01/2024
Janeiro	17/2024	R\$ 599.833,33	19/01/2024
Fevereiro	131/2024	R\$ 430.000,00	20/02/2024
Fevereiro	132/2024	R\$ 569.833,33	20/02/2024
Março	245/2024	R\$ 999.833,33	20/03/2024
Abril	336/2024	R\$ 559.833,33	19/04/2024
Abril	337/2024	R\$ 440.000,00	19/04/2024
Maio	452/2024	R\$ 999.833,33	20/05/2024
Junho	555/2024	R\$ 999.833,33	20/06/2024
Julho	668/2024	R\$ 999.833,33	19/07/2024
Agosto	784/2024	R\$ 700.000,00	20/08/2024
Agosto	785/2024	R\$ 299.833,33	20/08/2024
Total:		R\$ 7.998.666,64	

Relatório após análise:

Após análise do gráfico acima, este Setor de Controle Interno constatou os seguintes dados:

- Os valores previstos na Lei Orçamentária até o mês de Agosto foram transferidos integralmente, obedecendo assim o inciso III do §2º do Art. 29-A da Constituição Federal de 1988.
- Os repasses ocorreram *dentro* do prazo legal, obedecendo assim o disposto no inciso II do §2º do Art. 29-A da Constituição Federal de 1988.

3. REGIME DE ADIANTAMENTO.

3.1. Dados Gerais.

Em análise aos Regimes de Adiantamento ocorridos no período de Maio a Agosto do ano corrente este Setor de Controle Interno, apresenta o seguinte levantamento:

No período acima descrito ocorreram 46 (quarenta e seis) pedidos de empenho de Regime de Adiantamento gerando um custo ao erário de R\$ 126.100,00 (cento e vinte e seis mil e cem reais) conforme Tabela 02 abaixo:

Tabela 02 : Demonstrativo dos regimes de adiantamento no período de Maio a Agosto.

Mês	Analisados	Ressalvas	Pedidos	Valor*
Maio	7	0	10	R\$ 35.400,00
Junho	16	1	11	R\$ 30.900,00
Julho	17	2	15	R\$ 39.900,00
Agosto	12	0	10	R\$ 19.900,00
Total	52	3	46	R\$ 126.100,00

* Dados extraídos do sistema Fiorilli “relatório de pedidos”.

No mesmo período ocorreram 50 (cinquenta) pedidos de empenho de Despesas de Viagens gerando um custo ao erário de R\$ 78.515,05 (setenta e oito mil e quinhentos e quinze reais e cinco centavos) conforme Tabela 03:

Tabela 03: Demonstrativo das Despesas de Viagens no período de Maio a Agosto.

Mês	Analisados	Ressalvas	Pedidos	Valor*
Maio	19	0	13	R\$ 17.021,05
Junho	17	0	12	R\$ 12.855,00
Julho	8	0	10	R\$ 14.924,00
Agosto	15	1	15	R\$ 33.715,00
Total	59	1	50	R\$ 78.515,05

* Dados extraídos do sistema Fiorilli “relatório de pedidos”.

Ainda no período de Maio a Agosto ocorreram 4 (quatro) pedidos de empenho de Regime de Adiantamento para Despesas com Transporte de Pacientes gerando um custo ao erário de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) conforme tabelas abaixo:

Tabela 04: Demonstrativo das Despesas com Transporte de Pacientes (Maio a Agosto)

Mês	Analisados	Ressalvas	Pedidos	Valor*
Maio	1	0	1	R\$ 10.000,00
Junho	1	0	1	R\$ 10.000,00
Julho	1	0	1	R\$ 10.000,00
Agosto	1	0	1	R\$ 10.000,00
Total	4	0	4	R\$ 40.000,00

* Dados extraídos do sistema Fiorilli “relatório de pedidos”.

3.2. Apontamentos.

Em sua totalidade as Prestações de Contas de Regimes de Adiantamento no período apresentado foram avaliadas por este Setor de Controle Interno, gerando os seguintes apontamentos:

1 – Prestação de Contas – Empenho nº 6720/2024: Após análise da Prestação de Contas apresentada pelo Servidor Municipal, em 25 de junho de 2024, lotado na Secretaria Municipal do Meio Ambiente, este Setor de Controle Interno recomendou a restituição ao erário, o valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), pois as despesas não estavam em conformidade com o artigo 1º, § 1º da Lei Municipal nº 2.480 de 18 de março de 1.982, com redação dada pela Lei Municipal nº 3.190 de 1.991, a restituição foi feita e assim foram sanadas as irregularidades da referida Prestação de Contas.

2 – Prestação de Contas – Empenho nº 5457/2024: Após análise da Prestação de Contas apresentada pelo Servidor Municipal, em 15 de Julho de 2024, lotado na Secretaria Municipal do Esporte e Recreação, este Setor de Controle Interno recomendou a restituição ao erário, o valor de R\$ 28,00 (vinte e oito reais), pois as despesas não estavam em conformidade com Comunicado SDG 19/2010 do Tribunal de Contas do Estado bem como Circular DCI 01/2018, a restituição foi feita e assim foram sanadas as irregularidades da referida Prestação de Contas.

3 – Prestação de Contas – Empenho nº 7835/2024: Após análise da Prestação de Contas apresentada pelo Servidor Municipal, em 15 de Julho de 2024, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, este Setor de Controle Interno recomendou a restituição ao erário, o valor de R\$ 69,51 (sessenta e nove reais e cinquenta e um centavos), pois as despesas não estavam em conformidade com Comunicado SDG 19/2010 do Tribunal de Contas do Estado bem como Circular DCI 01/2018, a restituição foi feita e assim foram sanadas as irregularidades da referida Prestação de Contas.

4 – Prestação de Contas – Empenho nº 14596/2024: Após análise da Prestação de Contas apresentada pelo Servidor Municipal, em 26 de Agosto de 2024, lotado na Secretaria Municipal do Esporte e Recreação, este Setor de Controle Interno recomendou a restituição ao erário, o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), pois as despesas não estavam em conformidade com Comunicado SDG 19/2010 do Tribunal de Contas do Estado bem como Circular DCI 01/2018, foram sanadas as irregularidades da referida Prestação de Contas.

4. LICITAÇÃO.

1- Processo Licitatório nº 114/2024

Pregão Presencial - SRP nº 010/2024

Processo Administrativo Eletrônico nº 4.925/2024.

Objeto: Eventual e futura aquisição de forma parcelada de lanches e achocolatados para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, a serem distribuídos aos pacientes em tratamento fora do município, através do Serviço de Transporte da Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde.

Conclusão:

Após análise do Processo Licitatório nº 0114/2024 – Pregão presencial – SRP - nº 010/2024, foi possível observar que os atos e termos que o constituem, seguiram as exigências legais contidas na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 – NLLC (Nova Lei de Licitações e Contratos), com os respectivos regulamentos municipais, estando assim, regular, “data venia”, s.m.j., no entender deste Setor de Controle Interno. Salientamos ainda, que a análise se baseia nos documentos e informações constantes dos autos relativos ao Processo Licitatório, tendo em vista a presunção de veracidade e legitimidade dos atos administrativos, prestados pelos servidores públicos.

2- Processo Licitatório nº 065/2024

Pregão Presencial nº 002/2024

Processo Administrativo Eletrônico nº 2.387/2024.

Interessada: Secretaria Municipal de Economia e Finanças

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de informática, cessão e direito de uso, implantação e suporte técnico de sistema (SOFTWARE) para gestão e execução de processos de fiscalização do Imposto Sobre Serviços, emissão e gestão das informações de nota fiscal de serviços eletrônica, declarações mensais de serviços tomados, gestão, monitoramento e comunicação com o DTE-SN (Domicílio Tributário Eletrônico do Simples Nacional) de pendências de contribuintes optantes do Simples Nacional e fiscalização especializada de instituições financeiras, doravante denominadas simplesmente de TI, bem como a implantação, customização, migração de dados, integração, capacitação de servidores, suporte técnico e atendimento do município de Tupã/SP, pelo período de 12(doze) meses.

Conclusão:

Após análise do Processo Licitatório nº 065/2024 – Pregão Presencial nº 002/2024, foi possível observar que os atos e termos que o constituem, seguiram as exigências legais contidas na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 – NLLC (Nova Lei de Licitações e Contratos), com os respectivos regulamentos municipais, estando assim, regular, "data venia", s.m.j., no entender deste Setor de Controle Interno. Salientamos ainda, que a análise se baseia nos documentos e informações constantes dos autos relativos ao Processo Licitatório, tendo em vista a presunção de veracidade e legitimidade dos atos administrativos, prestados pelos servidores públicos.

05. APLICAÇÕES FINANCEIRAS.

Desempenhando as atribuições deste Setor de Controle Interno, fazendo acompanhamento e seguindo as orientações/recomendações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), este Setor solicitou em 26 de agosto de 2024 ao Departamento de Tesouraria, lotado na Secretaria de Economia e Finanças, esclarecimentos sobre as aplicações financeiras das Contas da Prefeitura da Estância Turística de Tupã/SP, junto as Instituições Financeiras da Caixa Econômica Federal e do Banco do Brasil, sendo que nos foi enviado em 26 de agosto de 2024, o documento abaixo.

Prefeitura da Estância Turística de Tupã
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Finanças – Departamento de Tesouraria

OF.051/24

Tupã, 26 de agosto de 2024.

Ao

Chefe de Setor de Controle Interno

Sr(a) Aguinaldo Fiorotto Junior

Conforme solicitação, informo que a Instituição Financeira da Caixa Econômica Federal, está sendo aplicado nos Fundos:

Fundo Caixa Fic Automático Polís RF – 0.6316 ao Mês a 7.9592 Ano.

Fundo Caixa Fic Mega Ref.Dife – 0,9693 ao Mês e 11.9745 ao Ano

Fundo Caixa FIC Sigma Ref. Dif. – 0,9597 ao Mês e 10.4365 ao Ano.

E a Instituição Financeira Banco do Brasil está sendo aplicado em Fundos:

RF CP Automático -0.6688 ao Mês e 8.6698 ao Ano

RF Solidez Absoluto- 0,6790 ao Mês e 8.7684 ao Ano

Atenciosamente,



Luceli Ap. B. Agostinho

Secretário Adjunto de Economia e Finanças

Praça da Bandeira nº 800 – Centro – CEP 17600 800 – Tupã/SP – (14) 3404- 1000
Site: WWW.tupa.sp.gov.br – email : tesouraria@tupa.sp.gov.br

CONCLUSÃO:

Efetuada o exposto acima, este Setor de Controle Interno, s.m.j., entende que as recomendações e orientações do Egrégio TCE/SP e deste Setor de Controle Interno estão sendo realizadas de forma satisfatória pela Administração Pública Municipal.

6.2 - Empenho da Despesa n° 8480:

EMPENHO DA DESPESA				Empenho Nº 8480											
EMPENHO 8480	OR - ORDINARIO	PEDIDO 05525/24	Visualizar	Situação	Imprimir										
Data 15/05/2024	DTPagto 18/06/2024	DTAnula 0,00	NOTAS	LIQUIDAÇÕES	DOC FINANC										
DTLiq Pago 3.764,00	Anulado 0,00		Liq. Parcela Data Empenhado Liquidado Pago Ordem												
Valor 3.764,00	(três mil, setecentos e sessenta e quatro reais)		0 0 15/05/2024 3.764,00 0,00 0,00												
Conta Débito 115610100 MATERIAL DE CONSUMO (P)			1 0 20/05/2024 0,00 3.764,00 0,00												
Conta Crédito 331119900 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO			1 1 18/06/2024 0,00 0,00 3.764,00												
Cód. Conta TC															
Precatório															
Contrato	Aditivo de Contrato	Nº Convênio	Reserva												
FICHA 550															
Local 022525	SUBSECRETARIAS MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO														
Funcional 15.452.150.1-2051.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUBSECRETARIA DE OBRAS														
Natureza 3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO														
Vinculo 110 000	GERAL														
Fonte 0.01.00	Recursos não Destinados a Contrapartida														
Det.Fonte	TESOURO														
Categ. STN 3.3.90.30.99	Recursos Ordinarios														
Fonte STN 1.500 0	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)														
FORNECEDOR 4463															
CNPJ/CPF 51.655.892/0001-08															
Nome N.Y. TAKAHARA & CIA LTDA															
Ender R. AIMORES, 415															
	TUPA														
	17600-000														
C Custo 001 300	Material de Consumo														
LICIT	NUMLIC. /														
REFERENTE A	FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE														
	CEDULHO PARA A COMPLEMENTAÇÃO														
	DAS OBRAS DO CENTRO DA SAUDE.														
	Proc. Administrativo 6.863/2024														
	PROC. REQU. CONTRATO TERMO / /														
	Incorporavel														
			<table border="1"> <thead> <tr> <th>EMPENHADO</th> <th>LIQUIDADO</th> <th>A LIQUIDAR</th> <th>PAGO</th> <th>A PAGAR</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>TOTAL 3.764,00</td> <td>3.764,00</td> <td>0,00</td> <td>3.764,00</td> <td>0,00</td> </tr> </tbody> </table>			EMPENHADO	LIQUIDADO	A LIQUIDAR	PAGO	A PAGAR	TOTAL 3.764,00	3.764,00	0,00	3.764,00	0,00
EMPENHADO	LIQUIDADO	A LIQUIDAR	PAGO	A PAGAR											
TOTAL 3.764,00	3.764,00	0,00	3.764,00	0,00											
Último Empenho Feito Nº 16233 em 30/08/2024			<input type="checkbox"/> Ao Incluir novo empenho carregar dados do último emp. orçamentário. <input type="button" value="Confirmar"/> <input type="button" value="Cancelar"/> <input type="button" value="Sair (Esc)"/>												

6.3 - Empenho da Despesa n° 10707:

EMPENHO DA DESPESA				Empenho Nº 10707											
EMPENHO 10707	OR - ORDINARIO	PEDIDO 06959/24	Visualizar	Situação	Imprimir										
Data 13/06/2024	DTPagto 22/07/2024	DTAnula 0,00	NOTAS	LIQUIDAÇÕES	DOC FINANC										
DTLiq Pago 959,30	Anulado 0,00		Liq. Parcela Data Empenhado Liquidado Pago Ordem												
Valor 959,30	(novecentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos)		0 0 13/06/2024 959,30 0,00 0,00												
Conta Débito 115610100 MATERIAL DE CONSUMO (P)			1 0 25/06/2024 0,00 959,30 0,00												
Conta Crédito 331114200 FERRAMENTAS			1 1 22/07/2024 0,00 0,00 959,30												
Cód. Conta TC															
Precatório															
Contrato	Aditivo de Contrato	Nº Convênio	Reserva												
FICHA 493															
Local 022121	SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE E TURISMO														
Funcional 23.695.0695.2234.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO														
Natureza 3.3.90.30.42	FERRAMENTAS														
Vinculo 110 000	GERAL														
Fonte 0.01.00	Recursos não Destinados a Contrapartida														
Det.Fonte	TESOURO														
Categ. STN 3.3.90.30.99	Recursos Ordinarios														
Fonte STN 1.500 0	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)														
FORNECEDOR 15450															
CNPJ/CPF 07.039.459/0001-48															
Nome PIRACICABA DE TUPÃ MAT. P/ CONST. LTDA ME															
Ender AV. MARILIA 3.080															
	TUPA														
	17600-000														
C Custo 001 300	Material de Consumo														
LICIT	NUMLIC. /														
REFERENTE A	Fornecimento de materiais diversos para serem utilizados nos Eventos da Secretaria de Turismo.														
	Proc. Administrativo 8.854/2024														
	PROC. REQU. CONTRATO TERMO / /														
	Incorporavel														
			<table border="1"> <thead> <tr> <th>EMPENHADO</th> <th>LIQUIDADO</th> <th>A LIQUIDAR</th> <th>PAGO</th> <th>A PAGAR</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>TOTAL 959,30</td> <td>959,30</td> <td>0,00</td> <td>959,30</td> <td>0,00</td> </tr> </tbody> </table>			EMPENHADO	LIQUIDADO	A LIQUIDAR	PAGO	A PAGAR	TOTAL 959,30	959,30	0,00	959,30	0,00
EMPENHADO	LIQUIDADO	A LIQUIDAR	PAGO	A PAGAR											
TOTAL 959,30	959,30	0,00	959,30	0,00											
Último Empenho Feito Nº 16331 em 03/09/2024			<input type="checkbox"/> Ao Incluir novo empenho carregar dados do último emp. orçamentário. <input type="button" value="Confirmar"/> <input type="button" value="Cancelar"/> <input type="button" value="Sair (Esc)"/>												

6.4 - Empenho da Despesa n° 11528:

EMPENHO DA DESPESA				Empenho Nº											
				11528											
EMPENHO 11528	OR - ORDINARIO	PEDIDO 07576/24		LIQUIDAÇÕES	SITUAÇÃO										
Data 26/06/2024	DI Pagto 28/08/2024	DI Anula		Liq. Parcela Data	Empenhado Liquidado Pago Ordem										
DLIq	Pago 2.529,00	Anulado 186,00		0 0 26/06/2024	2.715,00 0,00 0,00										
Valor 2.715,00	(dois mil, setecentos e quinze reais)			0 0 05/07/2024	-186,00 0,00 0,00										
				1 0 28/08/2024	0,00 2.529,00 0,00										
				1 1 28/08/2024	0,00 0,00 2.529,00										
Conta Débito 115610100 MATERIAL DE CONSUMO (P) Conta Crédito 331113900 MATERIAL LABORATORIAL Cód. Conta TC Precatório Contrato Aditivo de Contrato Nº Convênio Reserva				<table border="1"> <thead> <tr> <th>EMPENHADO</th> <th>LIQUIDADO</th> <th>A LIQUIDAR</th> <th>PAGO</th> <th>A PAGAR</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>TOTAL 2.529,00</td> <td>2.529,00</td> <td>0,00</td> <td>2.529,00</td> <td>0,00</td> </tr> </tbody> </table>		EMPENHADO	LIQUIDADO	A LIQUIDAR	PAGO	A PAGAR	TOTAL 2.529,00	2.529,00	0,00	2.529,00	0,00
EMPENHADO	LIQUIDADO	A LIQUIDAR	PAGO	A PAGAR											
TOTAL 2.529,00	2.529,00	0,00	2.529,00	0,00											
FICHA 196 Local 020909 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Funcional 10.305.1000.2095.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA Natureza 3.3.90.30.35 MATERIAL LABORATORIAL Vinculo 350 000 BLOCO CUSTEIO AÇÕES/SERV.PUBLICOS SAÚDE Fonte 0.05.00 Recursos não Destinados a Contrapartida TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Recursos Ordinários Det.Fonte Categ. STN 3.3.90.30.35 Fonte STN 1.600 0 Transf.Fundo e Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bc															
FORNECEDOR 35386 CNPJ/CPF 40.254.918/0001-81 Nome BRASIL FARMACON MEDICAMENTOS FARMACEUTICOS LTDA Ender RUA 07, Nº 120 CATALAO 75710-864 C Custo 001 300 Material de Consumo															
LICIT REFERENTE A ACQUIÇÃO DE INSUMOS NECESSÁRIOS PARA COLETA DE AMOSTRA DE SANGUE DO PROGRAMA MUNICIPAL DE IST/AIDS, HEPATITES VIRAIS DE TUPÃ E CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES.				PROC REQUI CONTRATO TERMO / / <input type="checkbox"/> Incorporavel											
Último Empenho Feito Nº 16233 em 30/08/2024				<input type="checkbox"/> Ao Incluir novo empenho carregar dados do último emp. orçamentário.											

6.5 - Empenho da Despesa n° 13353:

EMPENHO DA DESPESA				Empenho Nº											
				13353											
EMPENHO 13353	OR - ORDINARIO	PEDIDO 08932/24		NOTAS	SITUAÇÃO										
Data 22/07/2024	DI Pagto 28/08/2024	DI Anula		Liq. Parcela Data	Empenhado Liquidado Pago Ordem										
DLIq	Pago 1.830,00	Anulado 0,00		0 0 22/07/2024	1.830,00 0,00 0,00										
Valor 1.830,00	(um mil, oitocentos e trinta reais)			1 0 25/07/2024	0,00 1.830,00 0,00										
				1 1 28/08/2024	0,00 0,00 1.830,00										
Conta Débito 115610400 AUTOPEÇAS (P) Conta Crédito 331113900 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS Cód. Conta TC Precatório Contrato Aditivo de Contrato Nº Convênio Reserva				<table border="1"> <thead> <tr> <th>EMPENHADO</th> <th>LIQUIDADO</th> <th>A LIQUIDAR</th> <th>PAGO</th> <th>A PAGAR</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>TOTAL 1.830,00</td> <td>1.830,00</td> <td>0,00</td> <td>1.830,00</td> <td>0,00</td> </tr> </tbody> </table>		EMPENHADO	LIQUIDADO	A LIQUIDAR	PAGO	A PAGAR	TOTAL 1.830,00	1.830,00	0,00	1.830,00	0,00
EMPENHADO	LIQUIDADO	A LIQUIDAR	PAGO	A PAGAR											
TOTAL 1.830,00	1.830,00	0,00	1.830,00	0,00											
FICHA 126 Local 020909 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Funcional 10.122.1000.2091.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE Natureza 3.3.90.30.39 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS Vinculo 310 000 SAÚDE-GERAL SAÚDE-GERAL Fonte 0.01.00 Recursos não Destinados a Contrapartida TESOURO Recursos Ordinários Det.Fonte Categ. STN 3.3.90.30.39 Fonte STN 1.900 1002 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)															
FORNECEDOR 2752 CNPJ/CPF 02.198.214/0001-40 Nome ESTRELA AUTO CENTER LTDA - EPP Ender AV DR. EDU TEIXEIRA DE MENDONÇA TUPA 17605-240 C Custo 001 300 Material de Consumo															
LICIT REFERENTE A Fornecc. de peças para manutenção de veículos. SPRINTER MICRO- ONIBUS Proc. Administrativo 11.055/2024				PROC REQUI CONTRATO TERMO / / <input type="checkbox"/> Incorporavel											
Último Empenho Feito Nº 16331 em 03/09/2024				<input type="checkbox"/> Ao Incluir novo empenho carregar dados do último emp. orçamentário.											

6.6 - Empenho da Despesa n° 14660:

EMPENHO 14660			PEDIDO 09712/24			Empenho Nº 14660												
DATA	DI Pagto	DI Anula	NOTAS	LIQUIDAÇÕES	DOC FINANC	ITENS	SITUAÇÃO											
08/08/2024	14/08/2024	0,00																
Valor	Pago	Anulado																
790,00	790,00	0,00																
Conta Débito 115610400 AUTOPEÇAS (P) Conta Crédito 031113900 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS Cód. Conta TC Precatório Contrato Aditivo de Contrato Nº Convênio Reserva																		
FICHA 215																		
Local 021010 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES Funcional 12.361.1200.2103.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR Natureza 3.3.90.30.39 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS Vinculo 220 006 ENSINO FUNDAMENTAL TRANSPORTE ESCOLAR - Estado Fonte 0.02.00 Recursos não Destinados a Contratado TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS Recursos Ordinarios Det.Fonte Categ. STN 3.3.90.30.39 Fonte STN 1.571 0 Transferencias do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin																		
FORNECEDOR 37328																		
CNPJ/CPF 49.485.383/0001-24 Nome 49.485.383 LUIAN ALBIN LONGUINHO DE ALMEIDA Ender R EDMUNDO GIANSANTE TUPA 13607-153 C Custo 001 300 Material de Consumo																		
REFERENTE A																		
Formec. de bateria para veículo. PROC REQU CONTRATO TERMO / / MICRO-ONIBUS IVECO PLACA CZA-5693 FROTA Nº481 Proc. Administrativo 12.041/2024																		
<table border="1"> <thead> <tr> <th>EMPENHADO</th> <th>LIQUIDADO</th> <th>A LIQUIDAR</th> <th>PAGO</th> <th>A PAGAR</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>TOTAL 790,00</td> <td>790,00</td> <td>0,00</td> <td>790,00</td> <td>0,00</td> </tr> </tbody> </table>									EMPENHADO	LIQUIDADO	A LIQUIDAR	PAGO	A PAGAR	TOTAL 790,00	790,00	0,00	790,00	0,00
EMPENHADO	LIQUIDADO	A LIQUIDAR	PAGO	A PAGAR														
TOTAL 790,00	790,00	0,00	790,00	0,00														
Último Empenho Feito Nº 16331 em 03/09/2024																		

Relatório após análise:

Analisados os Empenhos de Despesa acima listados (do item 6.1 ao 6.6) este Setor de Controle Interno não encontrou nenhuma irregularidade, sendo observado que todos os trâmites foram realizados pelos Departamentos competentes de forma satisfatória.

07. CAPACITAÇÕES/CURSOS

Com o objetivo de uma melhoria de forma contínua dos trabalhos inerentes a este Controle Interno, participamos de Cursos, Seminários, Palestras, Ciclo de Debates entre outros, todos de extrema relevância para o bom andamento deste Setor. Segue abaixo descrito:

- Curso on-line: Controle interno tira-dúvidas em 17 de junho de 2024 realizado pela Escola Paulista de Contas – TCE/SP(Tribunal de Contas do Estado de São Paulo).

08. SISTEMA AUDESP.

08.1. 4464/989/24, de 12/07/2024– período analisado 05/2024.

Em alerta, datado de 12 de julho de 2024, o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo indicou uma o tendência ao descumprimento das Metas Fiscais, cabendo ao Ente o seu acompanhamento para eventuais adequações para observância do disposto no art.9º da Lei Complementar nº 101/00 e alerta que a situação de liquidez projetada para o exercício revela-se desfavorável frente ao adimplemento de compromissos, comprometendo, por consequência, a execução orçamentária e liquidez financeira do período restante do presente exercício.

Nestes termos, alerte-se o órgão que adote as medidas cabíveis conforme estabelece a legislação aplicável à situação.

Ação deste Setor de Controle Interno:

Este setor de Controle Interno comunicou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal através do Ofício nº 24/2024, sobre o alerta acima descrito.

08.2. 4464/989/24, de 17/08/2024– período analisado 06/2024.

Em alerta, datado de 17 de agosto de 2024, o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo indicou uma o tendência ao descumprimento das Metas Fiscais, cabendo ao Ente o seu acompanhamento para eventuais adequações para observância do disposto no art.9º da Lei Complementar nº 101/00, que o Resultado Primário Previsto na LOA atualizada é inferior ao consignado no Anexo de Metas da LDO, demonstrando, portanto, incompatibilidade com a meta estabelecida, que a despesa com pessoal no encerramento do mês 6/2024, calculada na forma do art.18, § 2º da LRF, importou em 43,2985%, sendo este o percentual a ser observado nos meses seguintes para fins de verificação do atendimento ao disposto no art.21, parágrafo único da LRF, que a situação de liquidez projetada para o exercício revela-se desfavorável frente ao adimplemento de compromissos, comprometendo, por consequência, a execução orçamentária e liquidez financeira do período restante do presente exercício e que resultado apurado mostra que o Ente superou o limite do § 1º do artigo 167-A (85,00%) da Constituição Federal de 1988.

Nestes termos, alerte-se o órgão que adote as medidas cabíveis conforme estabelece a legislação aplicável à situação.

Ação do Setor de Controle Interno:

Este setor de Controle Interno comunicou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal através do Ofício nº 25/2024, sobre o alerta acima descrito

9. PATRIMÔNIO MUNICIPAL.

Este Setor de Controle Interno solicitou ao Setor de Patrimônio, através do Memorando 3.795/2023 a atualização patrimonial dos bens contidos em todos os departamentos, salas, entre outros do Paço Municipal e demais secretarias, bem como a atualização dos Termos de Responsabilidades de Guarda e Conservação, em acordo com o artigo 94 da Lei 4.320/64. Em devolutiva do referido Setor, foi informado que realizou levantamento dos bens patrimoniais da Secretaria Municipal de Agricultura e que está concluindo o levantamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

10. ACOMPANHAMENTO - OBRAS.

10.1. UBS (Unidade Básica de Saúde Dr Francisco Spadaro Júnior).

Este setor de Setor de Controle Interno tem realizado, desde fevereiro de 2024, visitas in loco à obra de construção da UBS (Unidade Básica de Saúde Dr. Francisco Spadaro Júnior).

- **Primeira visita:** Realizada em 21 de fevereiro de 2024. Na ocasião, a obra estava em fase de levantamento das paredes e não possuía água nem luz.
- **Segunda visita:** Ocorrida em 8 de abril de 2024. Foi constatado que todas as paredes e lajes estavam concluídas, e a obra avançava para a fase de reboco das paredes.
- **Terceira visita:** Realizada em 28 de agosto de 2024. Observou-se que a obra havia atingido um estágio bem avançado, com água e luz instaladas e contra piso executado.

As fotos abaixo ilustram o progresso da obra conforme descrito:

Fotos da visita de 21 de fevereiro de 2024:



Fotos da visita em 08 de abril de 2024:



Fotos da visita em 28 de agosto de 2024:

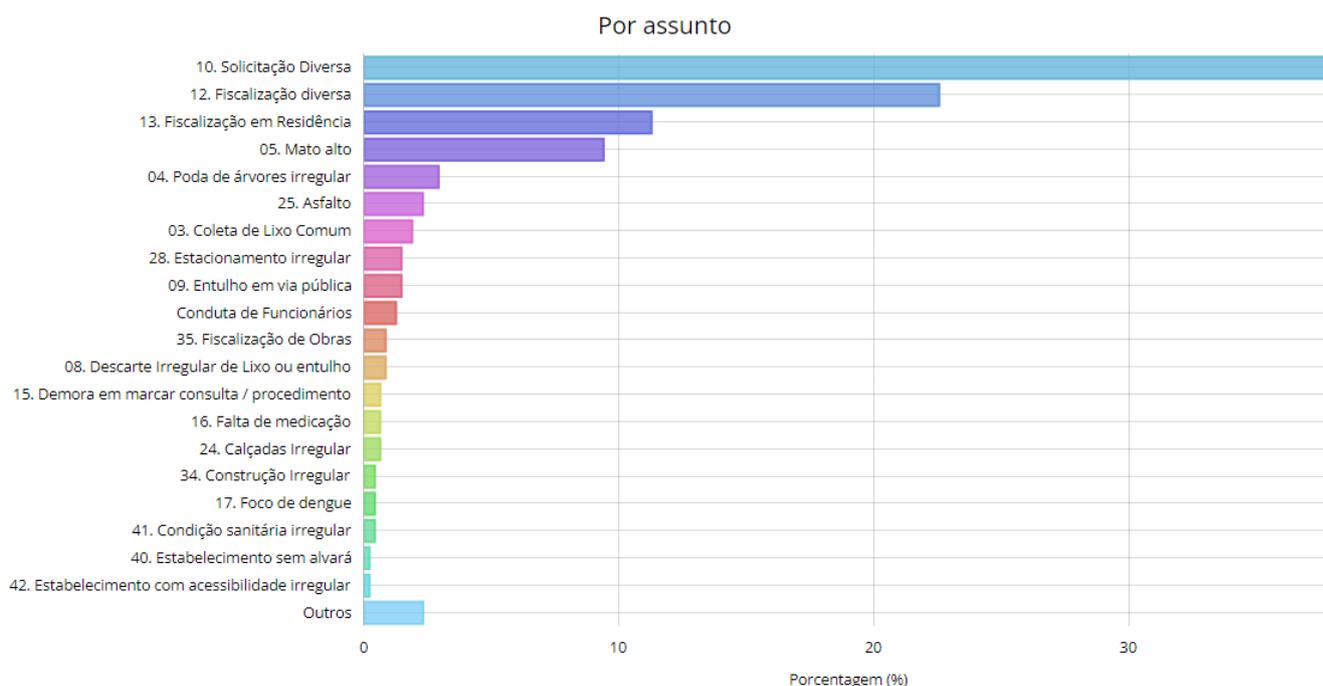


Conclusão:

Com base nas informações apresentadas, este Setor de Controle Interno pode verificar que a construção da UBS (Unidade Básica de Saúde Dr. Francisco Spadaro Júnior) encontra-se em satisfatório andamento. Este Setor continuará a monitorar a execução da obra até a sua conclusão.

11. OUVIDORIA.

Dando continuidade ao acompanhamento da Ouvidoria Municipal, este Setor de Controle Interno solicitou, por meio do Ofício nº 36/2024, as informações sobre as demandas recebidas pela Ouvidoria deste Município entre os meses de maio e agosto de 2024. A seguir, apresentamos as observações correspondentes do relatório entregue pela referida Ouvidoria.



11.1. Observações do relatório enviado.

A principal demanda recebida pelo Setor de Ouvidoria neste segundo quadrimestre foi relacionada a problemas diversos, totalizando 182(cento e oitenta e duas) solicitações. Em segundo lugar, com 108(cento e oitenta e oito) pedidos, estão as solicitações de fiscalização em geral. A terceira posição é ocupada pelas demandas de fiscalização em residências, com 54(cinquenta e quatro) pedidos. Em quinto lugar, estão as reclamações sobre mato alto.

Assunto	Total	Porcentagem (%)
10. Solicitação Diversa	182	38
12. Fiscalização diversa	108	22.55
13. Fiscalização em Residência	54	11.27
05. Mato alto	45	9.39
04. Poda de árvores irregular	14	2.92
25. Asfalto	11	2.3
03. Coleta de Lixo Comum	9	1.88
28. Estacionamento irregular	7	1.46
09. Entulho em via pública	7	1.46

Relatório após análise

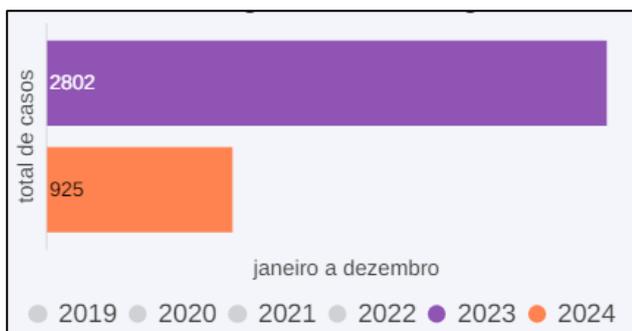
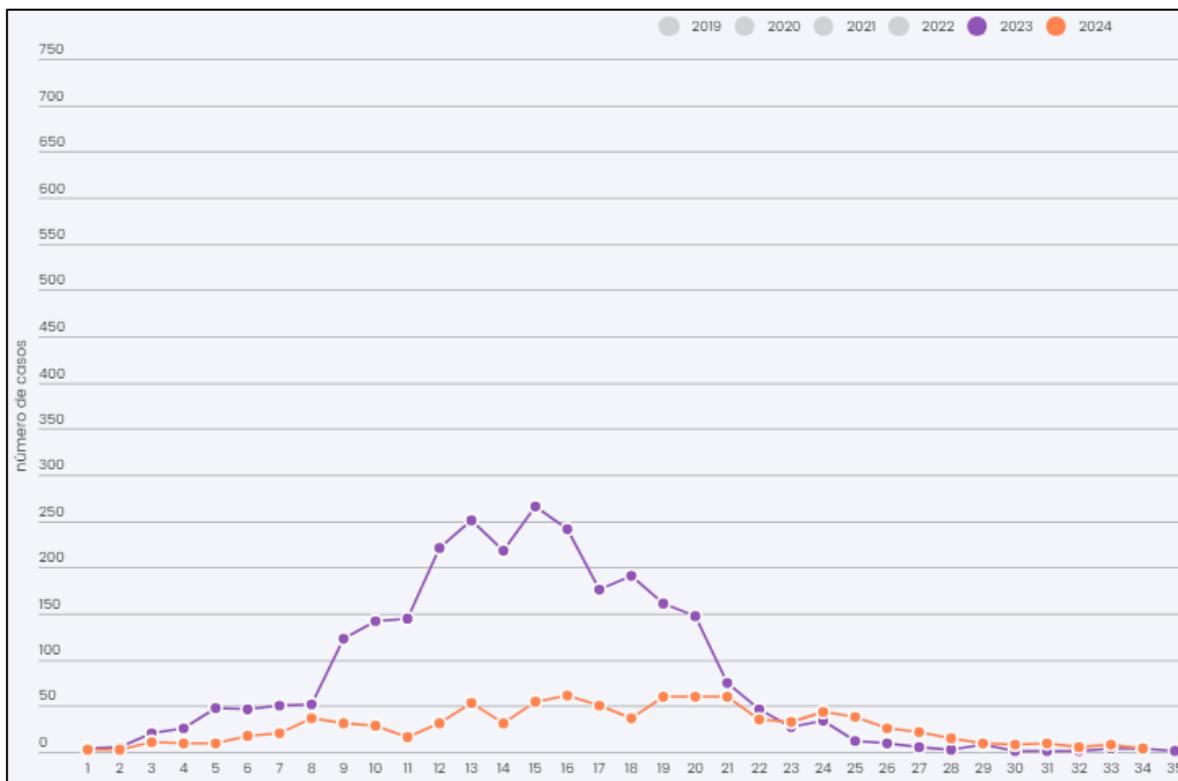
De acordo com o gráfico acima, este Setor de Controle Interno pode observar que as categorias "Solicitação Diversa" e "Fiscalização Diversas" concentram a maior parte das solicitações. Portanto, recomendamos que a Administração Pública adote as medidas necessárias para criar subtópicos no relatório, detalhando quais são os assuntos mais comuns e quantas dessas solicitações e fiscalizações se referem especificamente à iluminação pública. Além disso, solicitamos o envio do Relatório Consolidado da Ouvidoria, mencionado em relatórios trimestrais anteriores, para que possamos integrar os tópicos e sugestões nele contidos ao plano anual de atividades das nossas auditorias.

12. ACOMPANHAMENTO – SAÚDE.

12.1. Dengue.

Dando continuidade ao monitoramento dos casos de Dengue em Tupã/SP, este Setor de Controle Interno realizou uma atualização sobre o número de casos registrados na cidade de janeiro a agosto deste ano. Durante esse período, foram confirmados 925 (novecentos e vinte e cinco) casos de dengue, conforme demonstrado no Gráfico 10.

Gráfico 10 - HISTÓRICO DE CASOS DE DENGUE NOTIFICADOS EM TUPÃ



Relatório após análise:

A partir da análise dos dados apresentados no gráfico acima, é possível observar uma redução no número de casos de dengue de 2023 para 2024. Ressaltamos que este Setor de Controle Interno continuará a monitorar os casos relacionados à Dengue.

12.2. Chikungunya

Em razão dos casos de Chikungunya registrados em Tupã/SP, este Setor de Controle Interno realizou um levantamento do número de casos registrados na cidade de 2017 a 2024. Até o momento, foram registrados 55(cinquenta e cinco) casos de Chikungunya neste ano, conforme

detalhado na Tabela 05.

Tabela 05 - Casos de Chikungunya

Casos de chikungunya ao longo dos meses				
	2017	2018	2019	2024
jan - dez	1	3	1	55

Relatório após análise:

A partir da análise dos dados apresentados na tabela acima, foi possível constatar um aumento no número de casos de Chikungunya. Em virtude desse aumento, este Setor de Controle Interno continuará monitorando atentamente os casos relacionados à Chikungunya.

13. RECOMENDAÇÕES DE RELATÓRIOS ANTERIORES.

13.1. Lei de Regime de Adiantamento.

Com base no **Relatório do Terceiro Quadrimestre de 2019** fica mantida a seguinte sugestão:

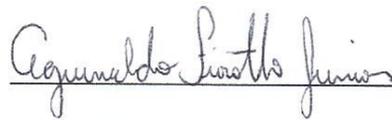
Que seja realizada a atualização da Lei que regulamenta o uso do Regime de Adiantamento no Município de Tupã visto que a Lei Municipal nº 2.480 que trata do assunto é datada de 18 de março de 1982, estando em alguns pontos desatualizada e pouco abrangente.

13.2. Patrimônio Municipal.

Tendo em vista que o último acompanhamento deste Setor de Controle Interno junto ao Setor de Patrimônio municipal aconteceu no final do ano de 2019 sendo os resultados apresentados no **Relatório do Terceiro Quadrimestre de 2019**, desta forma reforçamos as recomendações contidas naquele relatório para que:

1. Seja elaborado e viabilizado um Termo de Responsabilidade específico para a frota de veículos dessa municipalidade, com a finalidade de prevenir, inibir e responsabilizar qualquer tipo de mau uso;
2. Por fim, que seja realizado levantamento dos ativos da Iluminação Pública, conforme Resolução Normativa ANEEL nº 414/2010 (de acordo com apontamento do TCE-SP no acompanhamento das contas anuais do exercício de 2018 – Processo: TC-004606.989.18-4).

Tupã, 10 de Setembro de 2024.



AGUINALDO FIOROTTO JUNIOR

Controlador Interno